

Edital DPG N° 0006/2021
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital DPG 0006/2021 para provimento de cotas de auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação em situação de vulnerabilidade regularmente matriculados em cursos stricto sensu acadêmicos de Mestrado e Doutorado e Mestrado Profissional de oferta contínua e sem financiamento.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação em situação de vulnerabilidade, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado, assim como, suprir lacunas na cobertura dos estudantes que não são alcançados pela política de assistência estudantil.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2021, oriundo de emenda de bancada 71080007 em um montante de até R\$ 2.880.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil Reais).
- 3.2. Serão disponibilizadas 100 (cem) cotas de auxílios para estudantes de mestrado no valor de R\$9.000,00 e 150 (cento e cinquenta) cotas de auxílio para estudantes de doutorado no valor de R\$13.200,00.
- 3.3. Cada cota equivale a 6 mensalidades. Não será possível a conversão de duas cotas de 6 em uma de 12 meses.
- 3.4. Cada curso de mestrado acadêmico e profissional (de oferta contínua e sem financiamento) receberá, ao menos, uma cota de auxílio financeiro e cada curso de doutorado acadêmico receberá, ao menos, duas cotas.
- 3.5. Cotas excedentes serão distribuídas aos PPGs de acordo com critérios definidos no item 6.1.3.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Dos Programas de Pós-Graduação que pleiteiam cotas de mestrado.
- 4.1.1. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
- 4.1.1.1. Promover entre os(as) alunos(as) ampla divulgação do Edital de Auxílio Financeiro a Estudantes de Pós-Graduação Matriculados em Cursos Stricto Sensu;
- 4.1.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à auxílio financeiro interno ao PPG na modalidade de bolsa de mestrado;
- 4.1.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG.
- 4.1.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital.
- 4.2. Dos Programas de Pós-Graduação que pleiteiam cotas de doutorado.

- 4.2.1. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
 - 4.2.1.1. Promover entre os(as) alunos(as) ampla divulgação do Edital de Auxílio Financeiro a Estudantes de Pós-Graduação Matriculados em Cursos Stricto Sensu;
 - 4.2.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à auxílio financeiro interno ao PPG na modalidade de bolsa de doutorado;
 - 4.2.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG.
 - 4.2.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital.
- 4.3. Do(a) Candidato(a)
 - 4.3.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 4.3.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - 4.3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília;
 - 4.3.1.3. Não acumular bolsa devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;
 - 4.3.1.4. Documentar situação de vulnerabilidade social ou econômica, incluindo declaração de renda familiar, ser cotista, dentre outras que o PPG considere relevantes, mesmo que autodeclaradas.
 - 4.3.1.5. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITANTES

- 5.1. A solicitação deverá ser encaminhada pela Coordenação do PPG ao DPG, via SEI-UnB, para a pasta DPG/APAF, conforme cronograma de submissão – item XX e especificando o Tipo do Processo: “Assistência Estudantil: Seleção (Bolsa Auxílio)” e no campo Especificação inserir: Edital DPG UnB Nº XXXX/2021. Eventual interposição de recurso também deverá ser encaminhada via SEI, para o ambiente DPG/APAF. O DPG não conhecerá solicitação encaminhada para ambiente SEI diferente do especificado neste item (DPG/APAF).
- 5.2. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada contendo memorando que explicita os seguintes pontos:
 - 5.2.1. Detalhamento do processo de seleção dos discentes e os critérios de vulnerabilidade empregados;
 - 5.2.2. Indicação se pleiteia cotas de mestrado e/ou doutorado;
 - 5.2.3. Informações sobre déficit de bolsas no PPG (conforme item 6.1.3.2);
- 5.3. As informações constantes dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à fidedignidade das informações.
- 5.4. É de responsabilidade do PPG participante verificar o andamento do processo e atender tempestivamente às demandas da DPG/APAF e dos demais setores por onde tramitar o processo.

- 5.4.1. O não-atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos estabelecido por cronograma no item 4.1 deste edital implicará a eliminação do PPG deste Edital,
- 5.4.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail dpgeditais@unb.br.

6. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.1. A documentação encaminhada será analisada pelo DPG.
 - 6.1.1. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentem a documentação completa e conforme com as exigências deste edital.
 - 6.1.2. No caso de haver bolsas remanescentes, estas poderão ser distribuídas entre os PPGs classificados, no limite da disponibilidade de cotas.
 - 6.1.3. O DPG alocará bolsas remanescentes respeitando os seguintes critérios:
 - 6.1.3.1. PPG que tenham tido maior redução das cotas de bolsas no último ciclo de alocação de bolsas da CAPES;
 - 6.1.3.2. PPG que tenham maior déficit de bolsas, devidamente documentado e detalhado em memorando conforme item 5.2.1, indicando o quantitativo de estudantes regularmente matriculados que pleiteiam bolsas e não foram contemplados;
 - 6.1.3.3. PPG com notas mais altas na última avaliação Capes;
- 6.2. O resultado, com a lista dos(as) PPG contemplados, será divulgado no sítio eletrônico do Decanato de Pós-Graduação, conforme item 7.1.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção interna dos candidatos	até 17/09/2021	PPG
Envio da documentação dos candidatos	de 20 a 21/09/2021	PPG
Resultado da análise das candidaturas	24/09/2021	DPG
Pedidos de reconsideração	27 e 28/09/2021	PPG
Publicação do resultado final	30/09/2021	DPG
Implementação das bolsas	4 a 15/10/2021	DPG

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Os PPGs contemplados com cotas de bolsa de mestrado ou doutorado no Edital DPG/DPO 0001/2021, deverão encaminhar ao DPG, no mesmo processo SEI da solicitação de inscrição encaminhado para a pasta DPG/APAF a seguinte documentação:
 - 8.1.1. Relação dos discentes que receberão as bolsas, selecionados conforme o item 5.1 do Edital;
 - 8.1.2. Formulário de auxílio financeiro a estudantes, até o dia 05 de cada mês, preenchido e assinalado o campo “33901801 – Bolsa de estudos no país”. No Formulário de auxílio financeiro a estudantes o “campo 3 — período” deve conter o respectivo mês de competência. O Campo “valor total” deve ser preenchido com o valor de R\$ 1.500,00

para bolsas de mestrado ou R\$ 2.200,00 para bolsas de doutorado. O Formulário de auxílio financeiro a estudantes está disponível no SEI.

- 8.2. O pagamento somente será realizado em uma conta corrente em nome do bolsista. Para informações detalhadas, consulte: http://dpg.unb.br/images/ORIENTACOES_FORMULARIO_DE_AUXILIO_FINANCEIRO.pdf.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, ao DPG, de Relatório informando o rendimento acadêmico do beneficiário da cota de bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa, via SEI, em até 60 (sessenta dias) após o pagamento da última parcela da bolsa.
- 9.2. O relatório referido no item 9.1 deverá ser inserido no mesmo processo que gerou a solicitação de apoio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS junto ao DPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;
- 10.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG;
- 10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;
- 10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2021.

Prof. Lucio Rennó
Decano de Pós-Graduação
Universidade de Brasília